



LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2022

Altera dispositivo na lei nº 1.632/18 do município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.632/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Os recursos do incentivo financeiro referente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), serão destinados 100% (cem por cento) para os servidores vinculados a vigilância em saúde, de forma igualitária, desde que haja a realização do repasse do Governo Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de dezembro de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita